



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Dir

Fundação para a Infância e Adolescência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-23/002/856/2015

Data: 09/11/2015

fls.:

Rubrica:

Id: 5095981-6

2º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 504/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ E A ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO - AFAPE - UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29, §3º DO DECRETO ESTADUAL nº 44.879/2014.

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **Sra. ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 07.384.165-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº 965.562.267-34, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO - AFAPE**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.577.292/0001-29, com sede na Av. José Pires Barroso, nº 1001 – Via Expressa – Olaria – Nova Friburgo – RJ – CEP: 28620-075, neste ato representado por seu Presidente **IOMAR PINHEIRO PENZA FILHO**, portador da carteira de identidade nº 10587519-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.777.447-31, residente e domiciliado na Rua João Henriquer, nº 235 – Braunes – Nova Friburgo - RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO E- 23/002/856/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e do que consta do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 504/2016**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **03/10/2020 até 02/10/2021**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos

Fundação para a Infância e Adolescência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-23/002/856/2015

Data: 09/11/2015 fls.:

Rubrica: Id: 5095981-6

Convivência dia, conforme justificativa lançada no Processo Administrativo n.º E-23/002/856/2015.

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 245.725,43 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**, a ser promovido pelo CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 16.021,70 (dezesseis mil e vinte e um reais e setenta centavos)** para o ano de 2020, relativo ao período de **01/12/2020 a 31/12/2020**; e
- o valor de **R\$ 229.703,73 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e três reais e setenta e três centavos)** para o ano de 2021, relativo ao período de **01/01/2021 a 02/10/2021**.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dos seguintes Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 51660.06.24304495695 – Apoio a Programas e Projetos de Infância e Adolescência - FISED

Fonte de Recursos: 103



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Dir

Fundação para a Infância e Adolescência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-23/002/856/2015

Data: 09/11/2015

fls.:

Rubrica:

Id: 5095981-6

Parágrafo Segundo. As despesas do exercício em curso correrão por conta da dotação orçamentária, nos termos especificados acima, ficando as relativas a exercícios futuros por conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS E UTILIZAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 245.725,43 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**, relativo ao período de **01/12/2020 a 02/10/2021**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Primeiro. Para a execução do objeto deste Termo Aditivo relativo ao período de **03/10/2020 a 30/11/2020**, será utilizado saldo financeiro remanescente em conta específica da parceria, no montante de **R\$ 59.138,72 (cinquenta e nove mil cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Dir

Fundação para a Infância e Adolescência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-23/002/856/2015	
Data: 09/11/2015	fls.:
Rubrica:	Id: 5095981-8

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-23/002/856/2015

Data: 09/11/2015 fls.:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Dir

Rubrica: Id: 5095981-6

Fundação para a Infância e Adolescência

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA

PRESIDENTE

IOMAR PINHEIRO PENZA FILHO

Testemunhas:

1) Magna Juliana Bispo
Nome:
CPF/MF: 106.389.667-36

2) Rogério Fátima e Silva
Nome:
CPF/MF: 079.283.917-08